



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 241/2023

**DA 7ª COMISSÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO,
SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E
DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE**

Processo nº - 00218/2023

Relator: Deputado **Ricardo Nezinho**

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 123/2023, de iniciativa do Senhor Deputado Delegado Leonam, que "Institui "Política Habitacional Estadual em prol da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar".

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

O Projeto em análise objetiva garantir, com a maior brevidade possível, a possibilidade de mudança de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar para longe do agressor.

A habitação pode ser usada como estratégia de enfrentamento à situação de violência doméstica, já que o acesso à moradia emancipa a mulher e diminui eventual dependência econômica da vítima em relação ao agressor.

A mulher inserida no contexto de violência encontra grandes dificuldades quando precisar mudar de Município para preservar sua vida. Por conta disso, entende-se que seria fundamental a criação de um Programa Habitacional que pudesse regular o abrigo em todo o Estado, de modo a possibilitar a distribuição eficiente de vagas entre os Municípios parceiros.

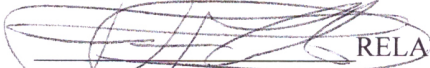
O Projeto estabelece uma série de diretrizes como a cota de 20% das unidades em favor das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a criação da central de gerenciamento estadual das vagas e o sigilo dos dados das vítimas em todas as fases do processo de seleção, dentre outras medidas.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais, Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de maio de
2023.**

 PRESIDENTE
 RELATOR
